

Ofício nº. 203 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 070/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2024.

Atenciosamente,



MARCELO DIAS
Presidente/CMM

PROTOCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 10/10/2024
às 11 h 33 m
Assinatura

Nº PROC.: 02018 - PLO 070/2024 - AUTORIA: Verª. Adrianna Ramos
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006853 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FA2795C2E95E2AE608B9A73D97CD09D1





PROJETO DE LEI Nº 070 / 2024 – CMM

REDAÇÃO FINAL

ASSEGURA AO INDIVÍDUO COM FIBROMIALGIA OS DIREITOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O indivíduo com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º, da Lei 13. 146, de 06 de julho de 2015, fará jus aos direitos e benefícios previstos na legislação.

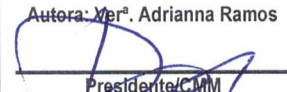
Art. 2º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá

REDAÇÃO FINAL
P.L. Nº 070/2024-CMM
Autora: Verª. Adrianna Ramos

Presidente/CMM

